



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP

Nome: ALVARO DECARLI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Necessidade de reforma de unidades sanitárias de maneira a atender as disposições apontadas e adequar em conformidade com o projeto técnico e laudo técnico de vistoria de engenharia do Programa Nenhuma Casa sem Banheiro.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A) Quanto à Qualificação da Contratada: A contratada para a execução da obra deve, necessariamente, ser empresa especializada no ramo da construção civil, técnico-operacional (para a gestão da mão de obra exigida) e técnico-profissional, comprovadas por: certidão negativa do FGTS, certidão negativa da fazenda federal (unificadas), certidão negativa da fazenda estadual, certidão negativa da fazenda municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, declaração exigência CFE - decreto 4.358/2002, atestado de visita técnica, fornecido pelo engenheiro civil do município de Cerro Grande (a visita deverá ser efetuado pelo engenheiro/arquiteto responsável pela construtora, munido de certidão de pessoa física e jurídica do CREA/CAU, bem como carteira de identificação profissional) ou apresentação de declaração de conhecimento, contrato social, cartão do CNPJ, certidão de registro profissional emitida pelo CREA/CAU, certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA/CAU, que também comprove vínculo do profissional que confere responsabilidade técnica à empresa.

B) Quanto à Mão de Obra Empregada: A execução da obra, propriamente dita, exigirá profissionais capacitados para o emprego das técnicas de construção civil e



o adequado manejo dos equipamentos e materiais e especificados nas peças técnicas elaboradas, das quais constarão indicações sobre os tipos mais adequados de equipamentos e materiais a serem utilizados nos diferentes processos e etapas da construção, quais os produtos são os mais recomendados e os procedimentos necessários para que a construção aconteça de forma segura, tanto para o trabalhador que está erguendo a obra, quanto para usuário de seu produto final.

C) Quanto aos Materiais Necessários: Além dos equipamentos, maquinário e ferramentas necessários à execução da obra, a contratada deverá fornecer todos os materiais previstos nos projetos básicos anexos ao instrumento convocatório, observando a descrição desses e os critérios qualitativos e quantitativos detalhados pela equipe técnica na planilha orçamentária, nas memórias de cálculos e no memorial descritivo de cada etapa do projeto. A contratada se responsabilizará também pela gestão dos insumos, não se admitindo atraso na execução dos serviços por alegada ausência de materiais.

III – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa das quantidades a serem contratadas são aquelas presentes e descritas na Planilha Orçamentária anexa, conforme levantamento técnico da engenharia.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a natureza do objeto e a impossibilidade de execução pela própria administração pública dada as particularidades e complexidades inerentes a contratação, a contratação de empresa especializada mostra-se como a solução adequada para o presente caso.

V – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A Planilha Orçamentária anexa utiliza o parâmetro de preços obtidos com base na SINAPI (ref_03/24).

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar obra por regime de



empreitada por preço global (materiais e mão de obra) para reforma de Módulos Sanitários, localizados na zona urbana de Cerro Grande/RS, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas técnicos e demais demonstrativos técnicos.

Forma de Execução: Os serviços deverão ser executados conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma e Planilha Orçamentária anexos.

Local de Execução: Os serviços deverão ser executados em cada um dos respectivos módulos sanitários descritos no Memorial Descritivo anexo, localizados na zona urbana do município de Cerro Grande/RS.

Prazo de Execução: Os prazos de execução são aqueles previstos no Cronograma anexo.

Forma e Tempo de Garantia: O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

VII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Se tratando de processo licitatório de empreitada global, deverão ser entregues os serviços completos inclusos materiais e mão-de-obra, o que assegura a administração pública maior garantia e segurança da solidez da execução do objeto.

VIII - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos são a adequação dos módulos de maneira a satisfazer os requisitos previstos no Convênio do Programa Nenhuma Casa Sem Banheiro e resolução dos apontamentos previstos nos laudos de vistoria técnica.

Ainda, a contratação de tal objeto garantirá aos cidadãos beneficiados pelo referido programa melhores condições sanitárias e de infra-estrutura.

IX – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não é necessário fazer nenhum ajuste ou intervenção pela Administração antes da formalização da futura contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

X – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

XI – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário que atenda somente aos critérios e política de sustentabilidade ambiental e demais orientações previstas na Licença Ambiental.

XII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se viável tecnicamente e necessária.

Cerro Grande, 30 de abril de 2024;

ALVARO DECARLI
PREFEITO MUNICIPAL